

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

Objeto (resumido):

Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, GARÇOM, RECEPÇÃO e SUPERVISÃO DE TERCEIRIZADOS, de forma contínua, com a disponibilização de mão de obra especializada, materiais de consumo, insumos, ferramental, equipamentos e utensílios necessários e em quantidades suficientes à execução satisfatória dos serviços, nas dependências da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio

Pedido de Esclarecimentos nº 02

Às 11:51h do dia 26 de outubro de 2023, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, conforme descrito a seguir:

“(…)

Solicitamos os seguintes esclarecimentos referente ao pregão eletrônico em epígrafe.

- 1. Trata-se de um serviço novo, se não, qual a atual prestadora dos serviços?*
- 2. Os profissionais farão jus a insalubridade, se sim, quais e qual alíquota?*
- 3. Os profissionais farão jus a periculosidade, se sim, quais?*
- 4. Os profissionais farão jus a gratificação?*
- 5. Os serviços serão executados de segunda a sexta ou de segunda a sábado?*
- 6. Os profissionais farão jus a hora extra, se sim, como serão pagas?*
- 7. A planilha de custo deverá ser anexada no momento do cadastro da proposta?*
- 8. Os lances serão pelo valor mensal ou global?*
- 9. Poderá ser utilizado folha de ponto manual para controle da jornada dos profissionais ou será necessário o fornecimento de relógio de ponto biométrico?*
- 10. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, não precisando estar presente no local de prestação dos serviços?*
- 11. O preposto poderá ser um dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços?*
- 12. Correto o entendimento que todas as licitantes deverão considerar a produtividade de 800 M² para área interna e 200 M² para a área de banheiro?*
- 13. As licitantes que consideraram o quantitativo menor que 03 serventes, serão desclassificadas?*

14. Para a função de servente, a planilha de composição de custos deverá ser preenchida por M², ou seja, apresentando o valor do metro para piso frio e banheiro?

15. Devemos considerar a função de Supervisor ou Encarregado, tendo em vista a grande diferença salarial entre as funções?

16. Será necessário o fornecimento de dispenser? Caso positivo, quantas unidades?

(...)"

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

RESPOSTAS:

1) Relativamente ao pedido de esclarecimento nº 2, apresentamos as seguintes respostas:

a) Relativamente à pergunta nº 1 do referido pedido de esclarecimento, informamos que a atual prestadora dos serviços é a Opportunity Serviços em Gerais Eireli.

b) Relativamente às perguntas nºs 2 e 3 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, informamos que informamos que a Cláusula Vigésima da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, do Sindicato da Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro, Convenção adotada atualmente no contrato da AgeRio em vigor para objeto similar, é bastante clara sobre os locais que ensejam esses adicionais, o que não é o caso em tela (vide fragmentos abaixo colacionados). Com relação à periculosidade, a Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, do Sindicato da Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro, indica as categorias que farão jus ao adicional de periculosidade e elas não constam no Edital de Pregão Eletrônico AgeRio nº 009/2023. Contudo, caso a licitante esteja se utilizando de outra convenção, esta deverá ser avaliada pela própria licitante quanto a esses aspectos (periculosidade e insalubridade), bem como deverá ser informada e enviada à AgeRio, caso sagre-se vencedora do certame, junto aos demais documentos de habilitação.

"(...)

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - INSALUBRIDADE

Fica concedido aos empregados que exerçam as funções de limpeza, limpador, serventes, auxiliares de serviços gerais ou faxineiras, recepcionistas e demais empregados administrativos ou operacionais, um adicional de insalubridade, calculado de acordo com o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, desde que o laudo do SESMET das empresas prestadoras de serviços considere os respectivos locais insalubres, na forma abaixo:

a) 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, Grau Médio, **para os empregados supracitados que exerçam suas funções em hospitais, casas de saúde e ambulatórios; (grifo nosso)**

b) 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, **Grau Máximo, para os empregados supracitados que exerçam suas funções em leprosários, hospitais para tratamento do câncer, sanatórios para tratamento de tuberculose, AIDS, e dentro das lixeiras dos prédios e/ou condomínios, além de dedetizador, imunizador e calafate. (grifo nosso)**

c) **o adicional de insalubridade previstos nas letras “a” e “b” do caput, somente serão alteradas mediante laudo pericial expedido por órgão de segurança e medicina do trabalho vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, podendo o mesmo ser acompanhado de um profissional indicado pelo Sindicato Laboral conveniente. (grifo nosso)**

PÁRAGRAFO ÚNICO: Não fará jus ao adicional de insalubridade o manuseio de produtos de limpeza predial, acondicionamento e transporte em lugar específico de sacos de lixo e lixeiras, eis que são atividades inerentes à função. (grifo nosso)

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PERICULOSIDADE As empresas obrigam-se ao pagamento do adicional de periculosidade, de acordo com a lei ou decisão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: As gratificações pertinentes à Insalubridade e Periculosidade não se incorporarão ao salário, e serão devidas enquanto o empregado estiver exercendo a função que demande esse benefício.

(...)"

c) Relativamente à pergunta nº 4 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, informamos que, de acordo com o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, do Sindicato da Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro, adotada atualmente no contrato da AgeRio em vigor para objeto similar, o posto de Encarregado fará jus à gratificação de Líder de Turma, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Sexta colacionada abaixo. Contudo, caso a licitante esteja se utilizando de outra convenção, esta deverá ser avaliada pela própria licitante quanto a esses aspectos (gratificação), bem como deverá ser informada e enviada à AgeRio, caso sagre-se vencedora do certame, junto aos demais documentos de habilitação.

“(..."

OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LÍDERES DE TURMA

Responsáveis por grupos de até 15 (quinze) empregados, serão considerados líderes de turma e farão jus a uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento) do Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente. (grifo nosso)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aqueles que até a presente data estiverem exercendo o cargo de encarregado, mesmo com até 15 (quinze) empregados, permanecerão como encarregados e farão jus ao piso de encarregado, como previsto no parágrafo primeiro, da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os líderes de turma que permanecerem na função por mais de 6 (seis) meses, passam a serem efetivados na mesma, não podendo mais serem rebaixados.

(...)"

d) Relativamente à pergunta nº 5 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, informamos que os serviços serão prestados de segunda à sexta-feira.

e) Relativamente à pergunta nº 6 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, informamos que, caso seja necessária a realização de horas extraordinárias, a compensação será feita conforme preconizado no item 7.1.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) (vide fragmento abaixo):

"(...)

7.1.1. Caso seja necessária a realização de horas extraordinárias, a quitação das mesmas se dará mediante compensação em folgas, em pontos facultativos etc., em conformidade e na forma da legislação aplicável e pertinente ao tema.

(...)"

f) Relativamente à pergunta nº 7 do referido pedido de esclarecimento, cabe esclarecer que o Portal em que a licitação será realizada (Sistema SIGA) não permite a inserção de documentos de habilitação pelo arrematante.

f.1) Sobre essa questão, recomendamos que no momento da inscrição de sua proposta no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (www.compras.rj.gov.br) **sejam apenas preenchidos os campos de valores, não sendo necessária a inserção de documentos no Sistema.**

f.1.1) Apesar do Sistema SIGA permitir a inserção de anexos nessa fase de inscrição de propostas, recomendamos que não o façam, pois há o risco de que algum conteúdo ou registro possa ser relacionado à vossa empresa, e, isso possa resultar em eventual eliminação do certame.

g) Relativamente à pergunta nº 8 do referido pedido de esclarecimento, conforme previsto no item 5 do Edital, informamos que a licitação reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO). Ademais, de acordo com o disposto no item 9.1.5 do Edital, "o licitante deverá lançar no sistema eletrônico (SIGA) o VALOR GLOBAL do lote."

h) Relativamente à pergunta nº 9 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, informamos que caberá ao vencedor do certame informar à AgeRio como será aferida a frequência de seus colaboradores. É importante ressaltar que o procedimento de aferição deverá permitir algum tipo de auditoria e/ou poderá ser alterado a critério da AgeRio.

i) Relativamente à pergunta nº 10 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, informamos que o preposto da contratada é o **Posto de Encarregado**, devendo estar presente no local da realização do serviço e atuar conforme as diretrizes do edital, especialmente as contidas no Termo de Referência (Anexo I do instrumento convocatório).

j) Relativamente à pergunta nº 11 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, mais uma vez informamos que o preposto da contratada é o **Posto de Encarregado**, devendo estar presente no local da realização do serviço e atuar conforme as diretrizes do edital, especialmente as contidas no Termo de Referência (Anexo I do instrumento convocatório).

k) Relativamente à pergunta nº 12 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, informamos que a produtividade a ser considerada está prevista no item 7.2.1 do Termo de Referência (vide fragmento abaixo).

“(...)

7.2.1. Deverão ser adotados índices de produtividade por servente em jornada de 8 horas diárias, não inferiores a: áreas internas - piso frio: 800 m² a 1200 m² e banheiros: 200m² a 300m², conforme dispõe a Portaria SLTI/MP n.º 213, de 25 de setembro de 2017.

(...)”

k.1) Conforme previsto no item 7.2.2 do Termo de Referência (Anexo I do instrumento convocatório), para a contratação dos serviços de limpeza e conservação, a AgeRio adotará a seguinte produtividade por servente:

“(...)

a) 800 m² para área interna - piso frio

b) 200 m² para área interna – banheiros

(...)”

l) Relativamente à pergunta nº 13 do referido pedido de esclarecimento, cabe ressaltar que todas as condições e exigências previstas no Edital e respectivos anexos, incluindo as descritas no Termo de Referência, deverão ser observadas por todos os licitantes. A proposta que se mantiver em desacordo com o Edital, mesmo após ser eventualmente oportunizada chance ao licitante arrematante para correção de documentos apresentados, mediante diligências, com o objetivo de adequá-los às regras do instrumento convocatório, poderá ser desconsiderada e o participante ser eliminado do certame.

m) Relativamente à pergunta nº 14 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, informamos que a planilha deverá ser preenchida com a quantidade de postos de trabalho.

n) Relativamente à pergunta nº 15 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, informamos que deverá ser considerado na precificação o **Posto de Encarregado**.

o) Relativamente à pergunta nº 16 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da área técnica requisitante da contratação, informamos que a contratada **não** deverá fornecer dispenser.

2) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 12.7 do Edital.

3) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais da licitação em epígrafe: Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (www.compras.rj.gov.br); e sítio eletrônico da AgeRio (www.agerio.com.br).